



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 002/2024-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PESSOA FÍSICA MARCELO GARCIA DE BESSA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, na Cidade de Rondolândia/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, juntamente com a Secretária Municipal.

CONTRATADO: **MARCELO GARCIA DE BESSA**, portador do RG sob nº xxx449xx SSP/MT e CPF nº xxx.735.941-xx, brasileiro, domiciliado na linha 06, lote 17, gleba 02, zona rural, Rondolândia/MT, CEP. 78.338-000;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 002/2024, instruído no proc. adm. nº: 668/2023, decorrente da DL nº 074/2023 com fulcro no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO e VALOR definido na clausula quarta, subitens 4.1 e 4.2, do Contrato nº 002/2024 firmado entre as partes no 1º termo aditivo em 09/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 O PRAZO de vigência deste termo aditivo de prazo, corresponderá a 12 (doze) meses, com efeitos de 09/01/2026 a 09/01/2027.

2.2 – O valor mensal da locação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, que trata a Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026).

3.2 - As regras básicas de controle e emissão de empenhos durante o exercício anual obedecerá aos dispositivos do Decreto nº 319/GAB/PMR/2024, de 03 de dezembro de 2024;

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre da solicitação do Contratante e anuência do Contratado e encontra amparo legal na subcláusula 4.1 e 4.2 da Clausula quarta do Contrato n. 02/2024-PMR c/c artigo 57 da Lei nº 8.666/93, no parecer da procuradoria geral e na decisão do gabinete do prefeito de 05/02/2026.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia/MT, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCELO GARCIA DE BESSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º: